



Brasília-DF, 27 de janeiro de 2026

CNTI ajuíza Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no Supremo Tribunal Federal (STF) contra lei de Santa Catarina que proíbe cotas no ensino superior



A ação destaca o retrocesso social, a violação da Constituição e da autonomia universitária e foi uma iniciativa levantada pelo Sindicato dos Mineiros de Criciúma e regiões de Santa Catarina, prontamente encampada pela **Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI)** em face da emergência socioeducacional imposta pela Lei 19.722/26, com impacto direto na classe trabalhadora.

A CNTI ajuizou no Supremo Tribunal Federal (STF) uma Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), com pedido de medida cautelar, contra a Lei nº 19.722/2026, do Estado de Santa Catarina, que proíbe cotas e ações afirmativas para ingresso de estudantes e contratação de profissionais em instituições de ensino superior públicas ou que recebam recursos públicos estaduais.

A ação foi proposta a partir de provocação formal do **Sindicato dos Mineiros de Criciúma e regiões de Santa Catarina**, entidade representativa de uma categoria historicamente composta por trabalhadores e trabalhadoras oriundos da escola pública e marcada pela presença significativa de população negra e parda. A iniciativa expressa uma preocupação concreta da base sindical com os impactos da nova lei sobre o acesso da juventude trabalhadora ao ensino superior.



ADI 7926

PROCESSO ELETRÔNICO PÚBLICO MEDIDA LIMINAR

NÚMERO ÚNICO: 0163009-44.2026.1.00.0000

Dje Jurisprudência Peças Push Print

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

Origem: SC - SANTA CATARINA

Relator(a):



REQTE. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA
(S) INDUSTRIA - CNTI
ADV. EDUARDA VISCARDI DA SILVEIRA (50087/SC) E
(A/S) OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA
PROC.(A/S) PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA
(ES) CATARINA

AGENDA 2030 DA ONU:



A ADI foi ajuizada pelo escritório Leal, Viscardi e Zanette Advocacia, responsável pela assessoria jurídica da CNTI na ação.

A norma estadual estabelece uma vedação ampla e genérica a políticas de reserva de vagas e ações



INFORMATIVO SINDICAL

www.cnti.org.br

MATERIAS VEICULADAS NA INTERNET

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2026

afirmativas raciais, acompanhada de um regime sancionatório rigoroso, que prevê nulidade de certames, multas administrativas, corte de repasses públicos e abertura de processos administrativos contra gestores que descumprirem a lei.

De acordo com o presidente da CNTI, José Reginaldo Inácio, e o presidente do Sindicato dos Mineiros de Criciúma e regiões de Santa Catarina, Djonatan Elias, a legislação representa um grave retrocesso social, pois ignora desigualdades históricas e estruturais que ainda marcam o acesso ao ensino superior no Brasil.

“Não se trata de neutralidade, mas de uma escolha política que fecha as portas da universidade pública para filhos e filhas da classe trabalhadora. A Constituição não autoriza o Estado a fingir que todos partem do mesmo ponto”, sustenta a Confederação na ação.

Na ADI, a CNTI aponta que a lei catarinense é formal e materialmente inconstitucional, por violar a competência da União para legislar sobre diretrizes e bases da educação, afrontar a autonomia universitária, desrespeitar o princípio da igualdade material e promover retrocesso em políticas públicas de inclusão já consolidadas.

A ação relembra, ainda, que o Supremo Tribunal Federal já reconheceu, em decisões como a ADPF 186, a constitucionalidade das cotas raciais no ensino superior, afirmando que ações afirmativas são instrumentos legítimos para corrigir desigualdades estruturais e históricas.

Diante da entrada em vigor imediata da lei e de seus efeitos diretos sobre vestibulares, editais e processos seletivos, a CNTI pede a concessão de medida cautelar para suspender integralmente a eficácia da norma até o julgamento final da ação.

Segundo o presidente do Sindicato dos Mineiros de Criciúma e regiões de Santa Catarina, Djonatan Elias: “Impedir ações afirmativas no ensino superior significa bloquear trajetórias de ascensão social e comprometer o futuro educacional de jovens da classe trabalhadora”.

Já, José Reginaldo Inácio, reafirma que “ações afirmativas não são privilégios, mas instrumentos constitucionais temporários voltados à promoção da igualdade material e ao combate à discriminação, e que sua proibição por lei estadual afronta diretamente o projeto democrático e inclusivo da Constituição de 1988”.

CCJ deve votar projeto que facilita recusa de contribuição sindical

Proposta garante que trabalhadores possam recusar a contribuição a sindicatos de forma simplificada, via e-mail ou WhatsApp.



Antes, proposta apenas reduzia prazo para protesto de dívidas trabalhistas. Andressa Anholete/Agência Senado

Sob análise da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado, o projeto de lei [2.830/2019](#) propõe facilitar o processo para trabalhadores se recusarem a contribuir com sindicatos.

O texto permite que a oposição individual à contribuição seja feita de maneira simples, inclusive por meios digitais como o WhatsApp. A proposta agora está apta a ser incluída na pauta do Plenário do Senado.

Originalmente apresentado em 2019 pelo senador Styvenson Valentim (PSDB-RN), o projeto previa apenas a redução do prazo da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para execução de dívidas trabalhistas com decisão judicial transitada em julgado, de 45 para 15 dias. No entanto, a CCJ incluiu a possibilidade de simplificar a recusa da contribuição sindical.

Pelo texto atual, o trabalhador poderá manifestar oposição ao desconto sindical:

- No ato da contratação;
- Em até 60 dias após o início da relação de trabalho;
- Ou no prazo de 60 dias após a assinatura de acordo ou convenção coletiva.

A nova redação é um substitutivo do relator na CCJ, senador Rogério Marinho (PL-RN).

“Já é de conhecimento público, por meio de diferentes veículos de imprensa, a existência de filas extensas, prazos restritos, horários inoportunos, situações desgastantes de chuva e sol para reivindicar a retirada de cobrança, horas de espera, taxas abusivas, baixo



Brasília-DF, 27 de janeiro de 2026

quórum, redução de horário de atendimento e comparecimento presencial compulsório."

A recusa poderá ser feita pessoalmente ou por qualquer meio, inclusive via Whatsapp e e-mail. Além disso, o projeto proíbe o envio de boletos de cobrança para a casa do trabalhador ou para a sede da empresa.

Com a urgência aprovada pela CAS em novembro de 2025, o projeto poderá ser incluído diretamente na ordem do dia do Plenário do Senado, sem a necessidade de passar por outras comissões além da CCJ.

[Confira a íntegra da proposta.](#)

Fonte: Congresso em Foco

Centrais sindicais realizam ato contra juros altos nesta terça-feira (27)



As centrais sindicais realizam, nesta terça-feira (27), às 10 horas, uma mobilização unificada contra a atual política de juros, em frente ao Banco Central do Brasil, na Avenida Paulista, em São Paulo. A iniciativa integra a agenda nacional de lutas do movimento sindical em defesa do desenvolvimento econômico, do emprego e da valorização do trabalho.

Para as entidades, o patamar atual da taxa básica de juros, em 15% ao ano, impõe sérios entraves à economia brasileira. O índice elevado desestimula investimentos produtivos, reduz o consumo interno e afeta diretamente a geração de postos de trabalho, impactando sobretudo a renda e as condições de vida da classe trabalhadora.

A Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST) soma-se ao chamado nacional e convoca suas entidades filiadas, dirigentes e trabalhadores e trabalhadoras a participarem do ato.

***As centrais orientam a participação organizada, com bandeiras, camisetas, coletes e faixas, reafirmando o caráter coletivo da manifestação.

Fonte: NCST

Comissão aprova ampliação da licença-paternidade para pais de bebês prematuros

Proposta aumenta afastamento de cinco para 20 dias em casos de internação prolongada

Kayo Magalhães / Câmara dos Deputados



Ana Paula Lima recomendou a aprovação da proposta, com mudanças

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou, em dezembro, projeto que amplia a licença-paternidade de 5 para 20 dias para pais de bebês prematuros (PL 3108/20).

O texto altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) para garantir a ampliação do período de licença quando o recém-nascido for prematuro ou necessitar de internação hospitalar prolongada.

Atualmente, a CLT prevê hipóteses específicas de ausência justificada ao trabalho, como casamento, doação de sangue e comparecimento a audiência



INFORMATIVO SINDICAL

www.cnti.org.br

MATERIAS VEICULADAS NA INTERNET

Brasília-DF, 27 de janeiro de 2026

judicial, mas não contempla situações relacionadas a complicações no nascimento do filho.

Mudanças no texto original

A versão original do projeto permitia que o pai de bebê prematuro se ausentasse do trabalho, sem desconto salarial, por até 60 dias, medida válida apenas durante a pandemia da Covid-19.

A relatora, deputada Ana Paula Lima (PT-SC), atualizou o texto para tornar a ampliação da licença-paternidade uma medida permanente. Em seu parecer, a parlamentar argumentou que a presença paterna é indispensável para o suporte emocional da mãe e para os cuidados intensivos exigidos por bebês prematuros.

Próximos passos

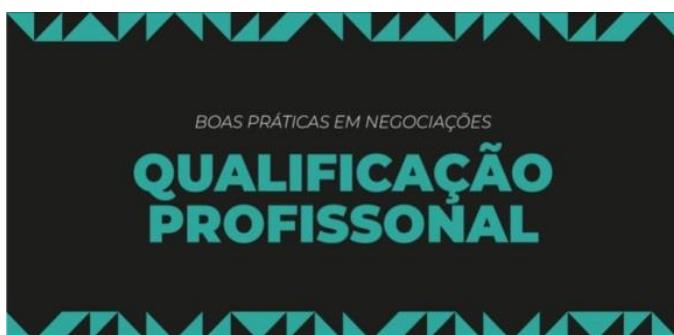
O projeto, que tramita em caráter conclusivo, ainda será analisado pelas comissões de Trabalho; e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Para virar lei, precisa ser aprovado pela Câmara e pelo Senado.

Fonte: Agência Câmara

Qualificação profissional ganha espaço na negociação coletiva

Instrumentos coletivos promovem formação, atualização técnica e proteção diante das transformações tecnológicas



O Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) divulgou, na sexta-feira (23), o Boletim Boas Práticas em Negociações Coletivas, com foco na qualificação profissional, reunindo exemplos de cláusulas que ampliam o acesso dos trabalhadores a oportunidades de formação e desenvolvimento. A publicação apresenta 20 boas práticas negociadas em acordos e convenções coletivas registradas no Sistema Mediador do MTE em 2024, em diferentes setores e regiões do país.

A qualificação profissional é um fator estratégico tanto para o desenvolvimento do trabalhador quanto para o aumento da produtividade e da eficiência das

empresas. No entanto, a legislação trabalhista brasileira ainda possui poucas disposições que estimulem diretamente a promoção da qualificação, o que torna a negociação coletiva um instrumento essencial para assegurar garantias que favoreçam o acesso a cursos, treinamentos e atividades formativas.

Segundo o boletim, cerca de 12% das negociações coletivas registradas em 2024 incluíram cláusulas relacionadas à qualificação profissional. A maioria prevê o compromisso do empregador em promover ou apoiar a capacitação dos empregados. As cláusulas também tratam de temas como a inclusão do tempo de qualificação na jornada de trabalho, a liberação remunerada para participação em cursos, seminários e congressos, o custeio total ou parcial das despesas, além de medidas voltadas à requalificação profissional diante de inovações tecnológicas, automação e uso de novas ferramentas, como a inteligência artificial.

Entre os exemplos destacados estão cláusulas que garantem treinamento em novas tecnologias, programas de atualização escolar, políticas estruturadas de capacitação e desenvolvimento profissional, reembolso de despesas com cursos, manutenção de bibliotecas técnicas nos locais de trabalho e licença remunerada para participação em atividades formativas promovidas por sindicatos ou instituições especializadas.

Para a coordenadora de Relações do Trabalho da Secretaria de Relações do Trabalho do MTE, Rafaela Rodrigues, ao divulgar essas experiências, o boletim Boas Práticas reforça a importância da negociação coletiva como um mecanismo capaz de reduzir desigualdades no acesso à qualificação, preparar os trabalhadores para as transformações do mundo do trabalho e contribuir para a construção de um mercado de trabalho mais justo, competitivo e sustentável.

“A qualificação profissional negociada coletivamente é uma ferramenta estratégica para preparar os trabalhadores para as transformações do mundo do trabalho. Ao incluir essas cláusulas em acordos e convenções coletivas, sindicatos e empregadores contribuem para ampliar oportunidades de desenvolvimento, fortalecer a empregabilidade e garantir que os avanços tecnológicos e organizacionais caminhem junto com a valorização do trabalho e a promoção de condições mais justas no mercado de trabalho”, reforça Rafaela.

Confira [aqui](#) o boletim de Qualificação Profissional.

Fonte: MTE